



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

“Artigo 218.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 12.º-A, 13.º, 22.º, 31.º, 43.º, 45.º, 55.º, 68.º, 72.º, 78.º, 78.º-A, 78.º-C, 78.º-D, 78.º E, 78.º-F, 84.º, 99.º-F e 119.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 78.º-D

Dedução de despesas de formação e educação

1 - À coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos é dedutível um montante correspondente a 30 % do valor suportado a título de despesas de formação e educação por qualquer membro do agregado familiar, com o limite global de (euro) 4000:

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - Os n.ºs 2 a 6 e 8 do artigo 78.º-B são aplicáveis, com as necessárias adaptações, à dedução prevista no presente artigo, sem prejuízo do disposto no artigo 78.º-G.

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

11 - [...].”

Nota Justificativa:

Face ao contexto macroeconómico e geopolítico que atravessamos, e que tem conduzido à inflação galopante e a expectáveis aumentos das taxas de juros, as famílias estão a ficar cada vez mais sufocadas, mesmo com as despesas mais básicas, como é o caso das despesas com a educação.

Segundo os últimos dados tornados públicos cada aluno matriculado no ensino público representa para o estado um custo anual de €6.200,00. Pretende-se com esta proposta de alteração, promover uma maior justiça fiscal para sujeitos passivos que optem por colocar os seus filhos no ensino privado, e que dessa forma, contribuem para a diminuição da despesa do estado em educação.

Palácio de São Bento, 2 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa